



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5494/2008		
Ementa DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 19/12/2008	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI 5.494 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.
(A Mesa da Câmara Municipal)

Aut. Nº	235/08
P.L. Nº	245/08
Publ.:	24/12/08

“Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revistos, a partir de 01 de dezembro de 2008, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, em 5,25 (cinco inteiros e vinte e cinco décimos por cento), referente a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurada no período de 01 de janeiro de 2008 a 30 de novembro de 2008.

Art. 2º - O disposto nesta lei aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões com direito a paridade ativo-inativo.

Art. 3º - A tabela de vencimentos e funções gratificadas, dos cargos de provimento em comissão e de carreira, definidos nos anexos VI, VII e VIII, da Lei nº 5.066, de 20 de março de 2007, passam a vigorar com a redação dada pela presente lei.

Art. 4º - Os servidores lotados nos cargos de provimento efetivo de Diretoria, quando da aposentação, serão enquadrados na referência máxima do quadro de vencimentos

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2008.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2008.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO (REGIME GERAL – INSS)

Nº	DENOMINAÇÃO	SIMB	G.R	VALOR
01	Consultor Jurídico da Presidência	C.C	1	2.545,42
02	Assessor Jurídico	C.C	1	2.545,42
01	Chefe de Gabinete da Presidência	C.C	1	2.545,42
01	Diretor de Serviços de Contabilidade e Finanças	C.C	1	2.545,42
01	Supervisor de Compras e Controle Patrimonial	C.C	2	2.161,00
01	Chefe de Assessoria de Comunicação Social	C.C	2	2.161,00
01	Assessor de Informática	C.C	3	1.573,49
01	Assessor da Presidência	C.C	3	1.573,49
01	Coordenador dos Serviços de Manutenção	C.C	3	1.573,49
11	Chefe de Gabinete Parlamentar	C.C	3	1.573,49
03	Assessor de Comunicação	C.C	5	1.241,95
02	Assistente de Recepção	C.C	5	1.241,95
04	Assistente de Departamento	C.C	5	1.241,95
11	Assessor Parlamentar	C.C	5	1.241,95
06	Assessor da Mesa da Câmara	C.C	4	1.368,25
01	Assessor de Cerimonial	C.C	4	1.368,25
11	Assistente do Gabinete Parlamentar	C.C	6	1.003,30
04	Assistente da Presidência	C.C	5	1.241,95
01	Assistente da Chefia do Gabinete	C.C	2	2.161,00

ANEXO VII

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA (CONTRIBUINTES DO SEPREV)

Nº	DENOMINAÇÃO
02	Encarregado de Setor
04	Chefe de Departamento
01	Supervisor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
01	Supervisor de Secretária
01	Supervisor de Serviços de Contabilidade e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO VIII

QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

*	1	2	3	4	5	6	7	8
A	545,20	573,82	607,49	679,24	699,62	720,60	732,22	754,09
B	662,02	696,78	757,22	846,64	872,04	898,21	915,10	942,41
C	796,74	816,67	956,19	1.069,12	1.101,20	1.134,23	1.168,26	1.193,32
D	939,36	962,84	1.222,61	1.367,00	1.408,01	1.450,25	1.493,76	1.528,17
E	1.130,39	1.158,64	1.259,55	1.408,31	1.450,56	1.494,07	1.538,89	1.575,01
F	1.362,57	1.474,04	1.518,26	1.697,57	1.748,50	1.800,96	1.854,98	1.901,09
G	1.640,95	1.775,20	1.828,45	2.044,40	2.105,74	2.168,91	2.233,98	2.291,99
H	1.947,13	2.106,42	2.169,61	2.425,85	2.498,63	2.573,59	2.650,80	2.720,38
I	2.369,18	2.813,91	2.898,33	3.469,41	3.573,49	3.680,70	3.591,12	3.894,80
J	2.383,91	2.831,41	2.972,98	4.239,23	4.366,41	4.497,40	4.632,33	4.761,38
L	3.236,44	3.859,37	4.052,34	5.081,18	5.233,62	5.390,62	5.552,39	5.599,87
M	3.893,72	4.643,05	4.782,35	5.518,27	5.683,82	5.854,33	6.029,96	6.110,76

* Padrão de Vencimento "A a M"

* Faixa de Vencimento "1 a 8"